

19₄₅



Superior Tribunal Militar

ARQUIVO

NUMERO 115

Name IDILIO PEREIRA DE SOUZA, soldado do Regimento Sampaio.

2a. Auditoria da 1a. D.I.E.

Francolise-----Italia

AUDITOR: EUGÊNIO CARVALHO DO NASCIMENTO, Tenente Coronel

FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA

JUSTIÇA MILITAR

12

DESERÇÃO

F 1



Força Expedicionária Brasileira
JUSTIÇA MILITAR

2ª AUDITORIA DA 1.ª D. I. E.

N. 115

19 45

Auditor

Engenheiro Carvalho do Nascimento
1.º Cap

Escrivão

Walter Bello Faria
2.º Tenente

Promotor

Orlando Montinho Ribeiro da Costa
Capitão

Acusado: EDILIO PEREIRA DE SOUZA
soldado do Regimento Lampião

Crime: Deserção Art. 163 C. P. M.

AUTUAÇÃO

Fos 7 dias do mês de agosto do ano de
mil novecentos e quarenta e seis, em Francoforte
Itália

autuo o processo que adiante se segue;
do que, para constar, lavro este termo.



Walter B. Faria, 2.º Tenente
ESCRIVÃO

REGIMENTO SAMPAIO

Ofício nº 1337 A.P.

Acampamento na ITALIA, 6-VIII-1945.

Distribuição

Nº36-L1-Fls.12.

2a.Aud.(DESERÇÃO)

Em 7/VIII/1945

Do Cmt. do Regimento Sampaio

Ao Exmº Sr.Dr.Auditor da 2a.
Auditoria.

Assunto: Processo de deserção
(Remessa).

Auditor.

I - O Comandante do Regimento Sampaio remete a V.Excia. o processo de deserção do soldado LG- 149.225, IDILIO PEREIRA DE SOUZA, bem como a certidão de assentamentos.

II - O referido soldado se apresentou, voluntariamente, a 3 do corrente, quando foi recolhido à prisão, A sua deserção não se deu em presença do inimigo.

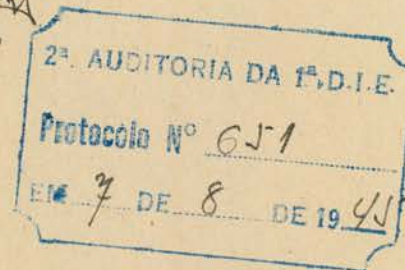
Aguiinaldo Caiado de Castro

AGUINALDO CAIADO DE CASTRO
Coronel Comandante.

cel

R.A.G.

*A.1 a continuação
em 7-8-745
Elaoradissimo*





MINISTÉRIO DA GUERRA

REGIMENTO SAMPAIO

CERTIDÃO

Caia
~~Esta certidão foi expedida no Regimento de~~

AGUINALDO CAIADO DE CASTRO, Coronel Comandante do Regimento Sampaio, certifica que consta no arquivo deste Corpo os assentamentos do cabo IDILIO PEREIRA DE SOUZA no teor seguinte: De uma relação passada pelo Primeiro Regimento de Infantaria, consta o seguinte: Em mil novecentos e quarenta e cinco:- ABRIL:- A quatro, foi incluído no estado efetivo do Regimento, Segundo Batalhão e Quarta Companhia, vindo com procedencia do Depósito de Pessoal do Primeiro Escalão da Força Expedicionária Brasileira, a contar de tres do corrente, para recompletar esta Unidade, tomando o numero seis mil e noventa e nove e identificado sob o número Um G- cento e quarenta e nove mil duzentos e vinte e cinco. MAIO:- A dois, foi publico ter com o Segundo Batalhão: se deslocado a vinte e dois de abril, às quinze horas, de ordem do Excelentissimo Senhor General Comandante da Divisão, de Missano para Vila Monte Albano, onde bivacou, afim de aguardar transporte motorizado para ulterior emprego; a vinte e três de abril, se transportado, em caminhões, para a cidade de Bazzano, ponto de reunião para o Destacamento Coronel Nelson de Melo, do qual passou a fazer parte; às vinte e uma horas desse dia, o Batalhão, de ordem do Comandante do Destacamento, iniciou o deslocamento para Formigine; a vinte e quatro de abril, atingido e ocupado a cidade de Formigine, fazendo sua defesa. Às dezesete horas, de ordem do Comandante do Destacamento, o Batalhão transportou-se para a cidade de Arce-to, onde chegou às dezenove horas, ocupando-a e mantendo-a; a vinte e cinco de abril, passado a reserva da Divisão, em face de ter sido dissolvido o Destacamento Coronel Nelson de Melo; a vinte e seis, de abril, de ordem da Divisão, se desloca-

REPORT OF THE

AGUIA CAÍDO DE CASTRO, Coronel Comandante do Regimento
Sampaio, certifica que consta no arquivado deste Corpo os asse-
ntamentos do cabo IDILIO FERREIRA DE SOUZA no teor seguinte: De
uma relação passada pelo Primeiro Regimento de Infantaria, cons-
ta o seguinte: Em mil novecentos e quarenta e cinco: - ABRIL: -
A quatro, foi incluído no estado efetivo do Regimento, Segun-
do do Batalhão e Quarta Companhia, vindo com procedência de Depo-
sito de Pessoal do Primeiro Escalão da Força Expedicionária
Brasileira, a contar de três do corrente, para recompletar es-
ta Unidade, tomando o número seis mil e noventa e nove e iden-
tificando sob o número Um G - cento e quarenta e nove mil duzen-
tos e vinte e cinco. MAIO: - A dois, foi publicado ter com o Se-
gundo Batalhão: se deslocado a vinte e dois de abril, às quin-
ze horas, de ordem do Excelentíssimo Senhor General Comandante
da Divisão, de Missão para Vila Monte Alcano, onde divison,
afim de aguardar transporte motorizado para ulterior emprego;
a vinte e três de abril, se transportado, em caminhões, para a
cidade de Bazzano, ponto de reunião para o Destacamento Coro-
nel Nelson de Melo, do qual passou a fazer parte; às vinte e
uma horas desse dia, o Batalhão, de ordem do Comandante do Des-
tacamento, iniciou o deslocamento para Formigine; a vinte e
quatro de abril, atingido e ocupado a cidade de Formigine, fa-
zendo sua defesa. Às dezesseis horas, de ordem do Comandante do
Destacamento, o Batalhão transportou-se para a cidade de Arce-
to, onde chegou às dezenove horas, ocupando-a e mantendo-a;
a vinte e cinco de abril, passado a reserva da Divisão, em fa-
ce de ter sido dissolvido o Destacamento Coronel Nelson de Me-
lo; a vinte e seis, de abril, de ordem da Divisão, se deslocou



MINISTÉRIO DA GUERRA

REGIMENTO SAMPAIO

CERTIDÃO

Caia
Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de

do da cidade de Arceto para Rivalta, afim de ocupá-la e mantê-la, tendo atingido esta localidade às dezesete horas; a vinte e sete de abril, se deslocado de Rivalta para a cidade de Bibiano, neste mesmo dia, para a cidade de Salsomaggiore, com a missão de ocupar e organizar-se defensivamente nesta localidade, barrando o acesso do inimigo, das estradas, especialmente a nove bis, e lançar patrulhas a reconhecimentos profundos. A vinte e três, por ter concorrido para não ser cumprida uma ordem de autoridade competente, quando de serviço, e fazia patrulha, permitindo que uma praça permanecesse na zona do meretrício, e ao ser chamado a atenção se referiu de modo desrespeitoso ao comandante da patrulha (numeros dezesete e noventa e cinco, do artigo treze com atenuante do numero um do paragrafo segundo e agravantes dos numeros dois e cinco, do paragrafo terceiro do artigo dezeseis, tudo do Regulamento Disciplinar do Exército, transgressões graves), fica preso por oito dias; permanece no comportamento bom. Na mesma data, foi agravada para quinze dias de prisão, a sua punição. JUNHO:- A doze, foi publico haver sido transferido, pelo Boletim Interno numero cento e cinquenta e seis, de sete do corrente, da Primira, digo, da Primeira Divisão de Infantaria Expedicionaria, deste Corpo para o Depósito de Pessoal do Primeiro Escalão da Força Expecionaria Brasileira; em consequencia foi excluido do estado efetivo do Regimento, Segundo Batalhão e Quarta Companhia, ficando adido até seguir destino. A vinte e tres, foi publico qua: a Um de Abril, o Batalhão passou a fazer parte do Grupamento numero um, sob o Comando do General Cardoiro de Faria; a nove, deixou de fazer parte do Grupamen-

REGIMENTO SAMPAIO

XX

do da cidade de Arcete para Rivalta, além de ocupá-la e man-
tê-la, tendo atingido esta localidade às dezessete horas; a
vinte e sete de abril, se deslocou de Rivalta para a cidade
de Biplano, neste mesmo dia, para a cidade de Salsomaggiore,
com a missão de ocupar e organizar-se defensivamente nesta lo-
calidade, partindo o acesso do inimigo, das estradas, especial-
mente a nove dias, e lançar patrulhas a reconhecimentos pro-
fundos. A vinte e três, por ter concorrido para não ser cum-
prida uma ordem de autoridade competente, quando de serviço, a
fazia patrulha, permitindo que uma praça permanecesse na zona
do meretrício, e ao ser chamado a atenção se referiu de modo
desrespeitoso ao comandante da patrulha (numeros dezessete e
noventa e cinco, do artigo treze com atenuante do numero um do
parágrafo segundo e agravantes dos numeros dois e cinco, do
parágrafo terceiro do artigo dezessete, tudo do Regulamento
Disciplinar do Exército, transgressões graves), ficou preso por
oito dias; permanece no comportamento bom. Na mesma data, foi
agravada para quinze dias de prisão, a sua punição. JUNHO:--
A doze, foi publico haver sido transferido, pelo Boletim In-
terno numero cento e cinquenta e seis, de sete do corrente, da
Primira, digo, da Primeira Divisão de Infantaria Expediciona-
ria, deste Corpo para o Depósito de Pessoal do Primeiro Esca-
lão da Força Expedicionaria Brasileira; em consequencia foi ex-
cluido do estado efetivo do Regimento, Segundo Batalhão e
Quarta Companhia, ficando adido até seguir destino. A vinte e
tres, foi publico que: a Um de abril, o Batalhão passou a fa-
zer parte do Grupamento numero um, sob o Comando do General
Cordeiro de Faria; a nove, deixou de fazer parte do Grupamen-



MINISTÉRIO DA GUERRA

REGIMENTO SAMPÃO

CERTIDÃO

Caia
Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de

to numero um, por ter sido o mesmo dissolvido, nos dias onze e doze, o Batalhão deslocou-se da região de Salsonaggiore para Piacenza. A vinte e sete, foi publico haver sido transcrita, no Boletim Interno numero cento e sessenta e quatro, da dezesesseis de Junho, da Primeira Divisão de Infantaria Expedicionaria, a tradução do diploma que o Excelentissimo Senhor General WILLIS D. CRITENBERGER fez entrega ao Comando da Primeira Divisão de Infantaria Expedicionaria, conferindo o titulo de Membros Honorarios do IV Corpo aos Generais e todo o efetivo da Primeira Divisão de Infantaria Expedicionaria.

"QUARTEL GENERAL DO IV CORPO:- CONSIDERANDO que a Primeira Divisão de Infantaria Expedicionaria lutou continuamente com o IV Corpo durante a sua participação na Campanha da Itália, e CONSIDERANDO que seus chefes energicos e o espirito combativo de seus homens contribuíram grandemente para o sucesso do IV Corpo ao aniquilar os Exercitos Alemães na Italia, e CONSIDERANDO que as magnificas vitorias por ela alcançadas em Monte Castelo, Castelnuovo e na avançada do Vale do Pé abrilhantaram o nome das armas aliadas. EM CONSEQUENCIA, no quarto dia de Junho de mil novecentos e quarenta e cinco. Nós, por este documento, conferimos ao Ilustre Comandante General JOÃO BASTISTA MASCARENHAS DE MORAIS e seus capazes assistentes General EUCLYDES ZENOBIO DA COSTA, General OSWALDO CORREIRO DE FARIA e a todo o pessoal da Primeira Divisão de Infantaria Expedicionaria o titulo de MEMBROS HONORARIOS DO IV CORPO. (Ass.) WILLIS D. CRITENBERGER. Major General U.S. Army - Comandante".

Ainda a quatro, foi elogiado, coletivamente, pelo Comandante do Regimento, nos seguintes termos: "Elogio os oficiais e

REGIMENTO TO SAMPAIO

do Regimento, nos seguintes termos: "Elogio ao official e
 Ainda a quatro, foi elogiado, coletivamente, pelo Comandante
 WILLIS D. CRITTEBERGER, Major General U.S. Army - Comandante".
 cionaria e titulo de MEMBROS HONORARIOS DO IV CORPO. (Ass.)
 e a todo o pessoal da Primeira Divisao de Infantaria Expedi-
 EUGENDES ZENOBIO DA COSTA, General OSWALDO CORREIO DE FARIA
 TA MARGARETHAS DE MORAIS e seus capazes assistentes General
 armento, conferimos ao Ilustre Comandante General JOAO BATIS-
 Junho de mil novecentos e quarenta e cinco. Nos, por este do-
 o nome das armas aliadas. EM CONSEQUENCIA, no quarto dia de
 Castelo, Castelnovo e na avancada do Vale do Rio Apurimac
 RANDO que as magnificas victorias por ele alcançadas em Monte
 Corpo ao aniquilar os Exercitos Alemães na Italia, e CONSID-
 de seus homens contribuíram grandemente para o sucesso do IV
 CONSIDERANDO que seus chefes energeticos e o espirito combati-
 IV Corpo durante a sua participacao na Campanha da Italia, e
 visao de Infantaria Expedicionaria Inten continuamente com o
 "QUARTO GENERAL DO IV CORPO: - CONSIDERANDO que a Primeira Di-
 efetivo da Primeira Divisao de Infantaria Expedicionaria. -
 tulo de Membros Honorarios do IV Corpo aos Generais e todo o
 meira Divisao de Infantaria Expedicionaria, conferindo o ti-
 General WILLIS D. CRITTEBERGER fez entrega ao Comando da Pri-
 cionaria, a tradução de diploma que o Excelentissimo Senhor
 deuse, o Batalhao desloca-se da regio de Salasmaggiore
 to numero um, por ter sido o mesmo dissolvido, nos dias onze



MINISTÉRIO DA GUERRA

REGIMENTO SAIPAIO

CERTIDÃO

Caiado
~~Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de~~

praças do Regimento pela apresentação magnífica que tiveram no dia trinta do mês próximo findo, quer na revista, quer no desfile realizado nesta cidade de PIACENZA (Itália), merecendo os melhores elogios dos Excelentíssimos Senhores Generais Comandantes da Divisão de Infantaria, Infantaria Divisionária e Artilharia Divisionária e recebendo aplausos entusiásticos e comoventes da população civil. A limpeza e correção dos uniformes de todos os oficiais e praças, a disciplina, o garbo e o aspecto marcial da tropa, constituíram no conjunto, um espetáculo empolgante que encheu de satisfação e orgulho o Comando do Regimento". JULHO:- A nove, foi reincluído no estado efetivo do Regimento, Segundo Batalhão e Quarta Companhia, por ter ficado sem efeito a sua transferência, desta Unidade para o Depósito de Pessoal do Primeiro Escalão da Força Expedicionária Brasileira. A dezoito, passou ausente, por se achar faltando ao acampamento, desde a revista do recolher do dia quatorze do corrente. A dezenove, foi-lhe feito carga da importância de L. duzentas e trinta e quatro (duzentas e trinta e quatro libras), correspondente ao valor de duas marmitas que extraviou. A vinte e três, foi excluído do estado efetivo do Regimento, Segundo Batalhão e Quarta Companhia, como réu do crime de deserção; em consequência foi rebaixado à graduação de soldado. A vinte e cinco, em face da parte sem número, de dezoito do corrente, do comandante da Quarta Companhia, foi retificado o seu nome, de Idelio Pereira de Souza para IDILIO PEREIRA DE SOUZA. AGOSTO:- A três, foi público haver o Comandante da Companhia, em parte sem número, desta data, comunicado que o soldado desertor Idilio Pereira de Souza, apresen-

REGIMENTO SAIPAIO

próprio do Regimento pela apresentação magnífica que tiveram no dia trinta do mês próximo findo, quer na revista, quer no desfile realizado nesta cidade de PIACENZA (Itália), merecendo os melhores elogios dos Excelentíssimos Senhores Generais Comandantes da Divisão de Infantaria, Infantaria Divisionária e Artilharia Divisionária e recebendo aplausos entusiásticos e comovidos da população civil. A limpeza e correção dos uniformes de todos os oficiais e praças, a disciplina, o garbo e o aspecto material da tropa, constituíram no conjunto, um espetáculo empolgante que encheu de satisfação e orgulho o Comando do Regimento. JULHO: - A nove, foi reincluído no estado efetivo do Regimento, Segundo Batalhão e Quarta Companhia, por ter ficado sem efeito a sua transferência, desta Unidade para o Depósito de Passagem do Primeiro Batalhão da Força Expedicionária Brasileira. A dezeto, passou ausente, por se achar faltando ao acampamento, desde a revista do recolher do dia duas foras de corrente. A dezanove, foi-lhe feito cargo de importação de I. duzentas e trinta e quatro (duzentas e trinta e quatro firas), correspondente ao valor de duas marmitas que extraiam. A vinte e três, foi excluído do estado efetivo do Regimento, Segundo Batalhão e Quarta Companhia, como réu do crime de deserção; em consequência foi repellido à graduação de soldado. A vinte e cinco, em face da parte sem número, de dezeto de corrente, do comandante da Quarta Companhia, foi retificado o seu nome, de Idália Pereira de Souza para IDILIO PEREIRA DE SOUZA. AGOSTO: - A três, foi publicado haver o Comandante da Companhia, em parte sem número, desta data, comunicado que o soldado deserter Idílio Pereira de Souza, apresentava



MINISTÉRIO DA GUERRA

REGIMENTO SAIPAIO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de

teu-se nesta mesma data; em consequencia foi reincluido no estado efetivo do Regimento, Segundo Batalhão e quarta Companhia, tomando o numero que anteriormente tinha (seis mil e noventa e nove), ficando preso à disposição da Justiça Militar. São da referida praça os seguintes dados: Filho de Severino Tavares de Souza e Adelaide Pereira de Souza, natural do Distrito Federal, nascido em vinte e dois de Novembro de mil novecentos e dezanove, praça reservista convocada, incorporado em quatro de Abril de mil novecentos e quarenta e cinco, neste Corpo, com um metro e sessenta e seis centimetros de altura, cor branca, cabelos castanhos crespos, olhos castanhos, nariz reto, boca pequena, cicatriz a direita da nuca, solteiro. Nada mais consta que lhe seja relativo em firmeza do que mandei passar a presente certidão que vai por mim assinado e com o sinete do Regimento. Acompanhamento em Itália, seis de Agosto de mil novecentos e quarenta e cinco. Eu *Sebastião Gonçalves* Capitão Ajudante do Pessoal mandei datilografá-la e a subscrevo.

Guinaldo Criado de Castro
Cel. Int.

R.A.G.

XX

for-se nesta mesma data; em consequencia foi reincluido no es-
tado efetivo do Regimento, Segundo Batalha e Quarta Companhia,
tomando o numero que anteriormente tinha (seis mil e noventa
e nove), ficando preso a disposicao da Justica Militar. Se o da
referida presca os seguintes dados: Filho de Severino Tavares
de Souza e Adelaide Pereira de Souza, natural do Distrito Fe-
deral, nascido em vinte e dois de Novembro de mil novecentos
e dezasseis, praça reservista convocada, incorporado em quatro
de Abril de mil novecentos e quarenta e cinco, nesta Corpo,
com um metro e sessenta e seis centimetros de altura, cor bran-
ca, cabelos castanhos crespos, olhos castanhos, nariz reto,
boas pernas, cicatriz a direita da nuca, solteiro. Nada mais
consta que lhe seja relativo em firmes do que mandei passar
a presente certidão que vai por mim assinada e com o sinete do
Regimento. Assinadamente em Itajuba, seis de Agosto de mil nove-
centos e quarenta e cinco. Eu
Capitão Adjuncto do Passado mandei datilographar e a subscree-

vo.

R.A.G.

8
ut

TERMO DE DESERÇÃO

Aos dezanove dias do mês de julho de mil novecentos e quarenta e cinco, Acampamento em Itália, presentes o Senhor Coronel AGUINALDO CAIADO DE CASTRO, Comandante do Corpo, e as testemunhas cabos EPIPHANIO AUGUSTO DA SILVA e OTTO PETIZ, foi por mim, SEBASTIÃO CONICÇÃO, lida a parte acusatória do Senhor Capitão MARCOS DE SOUZA VARGAS, Comandante da Quarta Companhia, da qual consta que o cabo número seis mil e noventa e nove IDILIO PEREIRA DE SOUZA, filho de SIVERINO TAVARES DE SOUZA e ADELIADE PEREIRA DE SOUZA, natural do Distrito Federal, nascido em vinte e dois de novembro de mil novecentos e dezanove, braco reservista convocado, incorporado em quatro de abril de mil novecentos e quarenta e cinco, tendo faltado ao acampamento desde a revista do recolher do dia quatorze do corrente, completou na revista do recolher do dia dezoito, os dias que a lei marca para que se constitua e consuma o crime de deserção. E para que conste do processo a que, na forma da lei, perante a Justiça Militar, será submetido, lavrou-se este Termo, que vai assinado pelo Comandante do Corpo e pelas testemunhas, todas acima mencionadas. Eu....., Capitão Ajudante do Pessoal, o mandei datilografar.

Aguialdo Caiado de Castro
Com. Ant

Epiphânio Augusto da Silva
Cabo

Otto Petiz
Cabo

REGIMENTO SAMPAIO-II-BATALHÃO-4a.-COMPANHIA-ITALIA, FRANCOLIZE. Em 19 de Julho de 1945.- Do Cmt. da 4a. Cia.- A o Sr. Comandante do Regimento.- INVENTARIO- Inventario dos objetos deixados pelo cabo numero seis mil e noventa e nove, IDILIO PEREIRA DE SOUZA, desta Companhia, feito pelo Comandante da mesma, com assistencia das testemunhas primeiro tenente MURILO QUEIROZ, primeiro tenente ANTONIO DE ALMEIDA ROSA, designados pelo senhor comandante do Regimento e abaixo assinados:- FARDAMENTO NÃO VENCIDO: Não foram encontradas as seguintes peças: 1 (uma) calça de brim v.o. escuro, 1 (uma) blusa de brim v.o. claro, 1 (um) gorro sem pala de la. v.o., 1 (um) par de borzequins tipo FEB., 1 (uma) cueca de cretone, 1 (uma) camiseta de algodão. EQUIPAMENTO: Nenhum tinha em seu poder.- Verifica-se, portanto, que do referido cabo foram extraviados todo fardamento e equipamento não encontrados e acima especificados. (ass.) MARCOS DE SOUZA VARGAS. Capitão Comandante. TESTEMUNHAS: MURILO QUEIROZ. Primeiro Tenente. ANTONIO DE ALMEIDA ROSA. Primeiro Tenente.



J./S.

*Compare com o original - Sebastião Gonçalves
Capitão Adjunto do Pessoal*

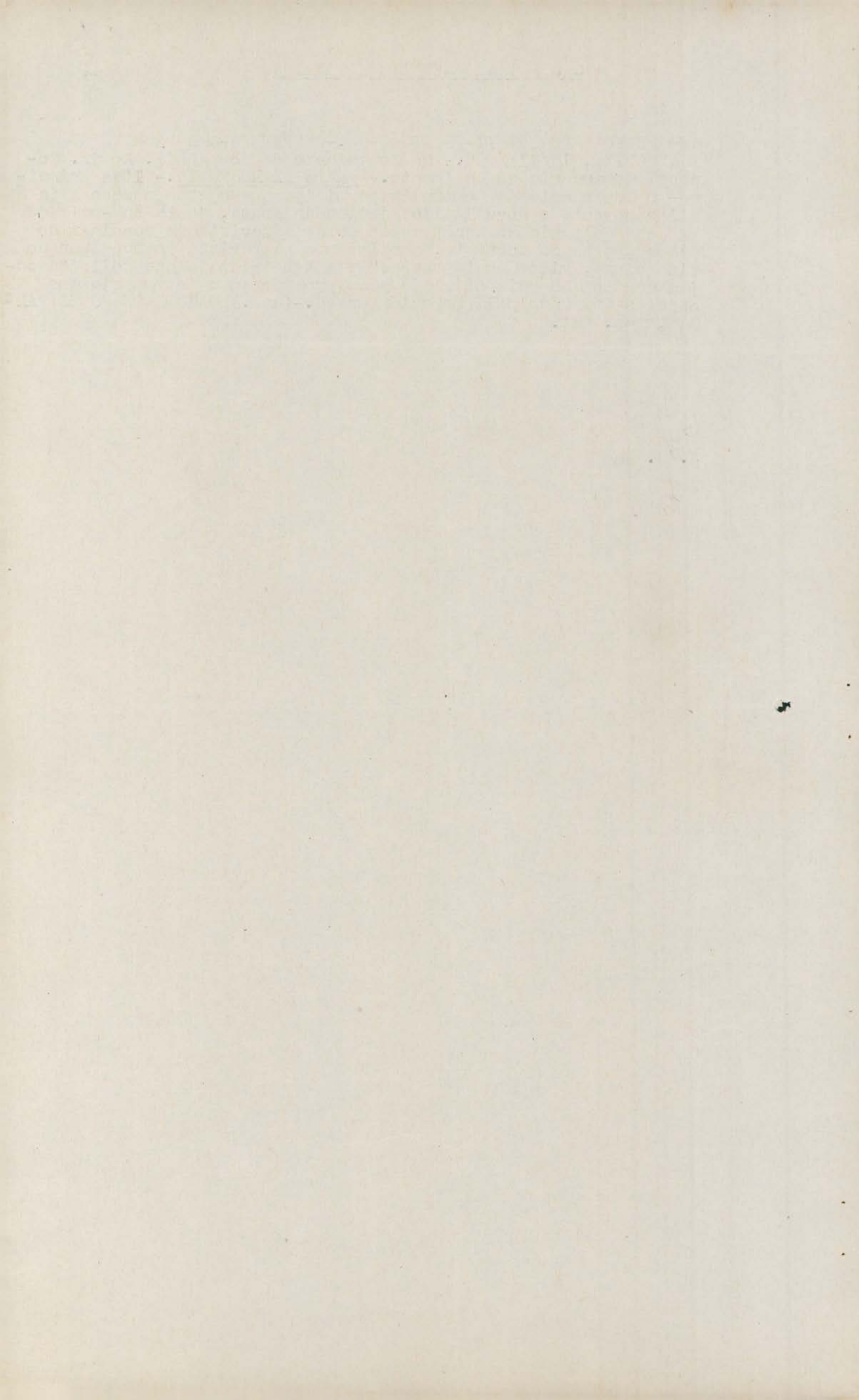
C O P I A A U T E N T I C A

10
F
ut

REGIMENTO SAMPAIO- II-BATALHÃO-4a.-COMPANHIA-ACAMPAMENTO EM
FRANCOLIZE, 15/VII/945.- Do Comandante da Companhia. Ao Sr. Co-
ronel Comandante do Regimento.- PARTE DE AUSENCIA.-- Item primei-
ro- O Comandante da Companhia participa que o cabo numero seis
mil e noventa e nove Idilio Pereira de Souza, desta sub-unidade
se acha faltando ao acampamento desde a revista do recolher do
dia quatorze do corrente, completando na revista do recolher do
dia quinze, vinte quatro horas de ausencia; pelo que solicita se-
jam designados dois oficiais para procederem o inventario dos
objetos deixados pela referida praça.--(ass.) MARCOS DE SOUZA VAR-
GAS, Cap. Cmt.



Sebastião Conrado - Capitão
Comandante do Pessoal

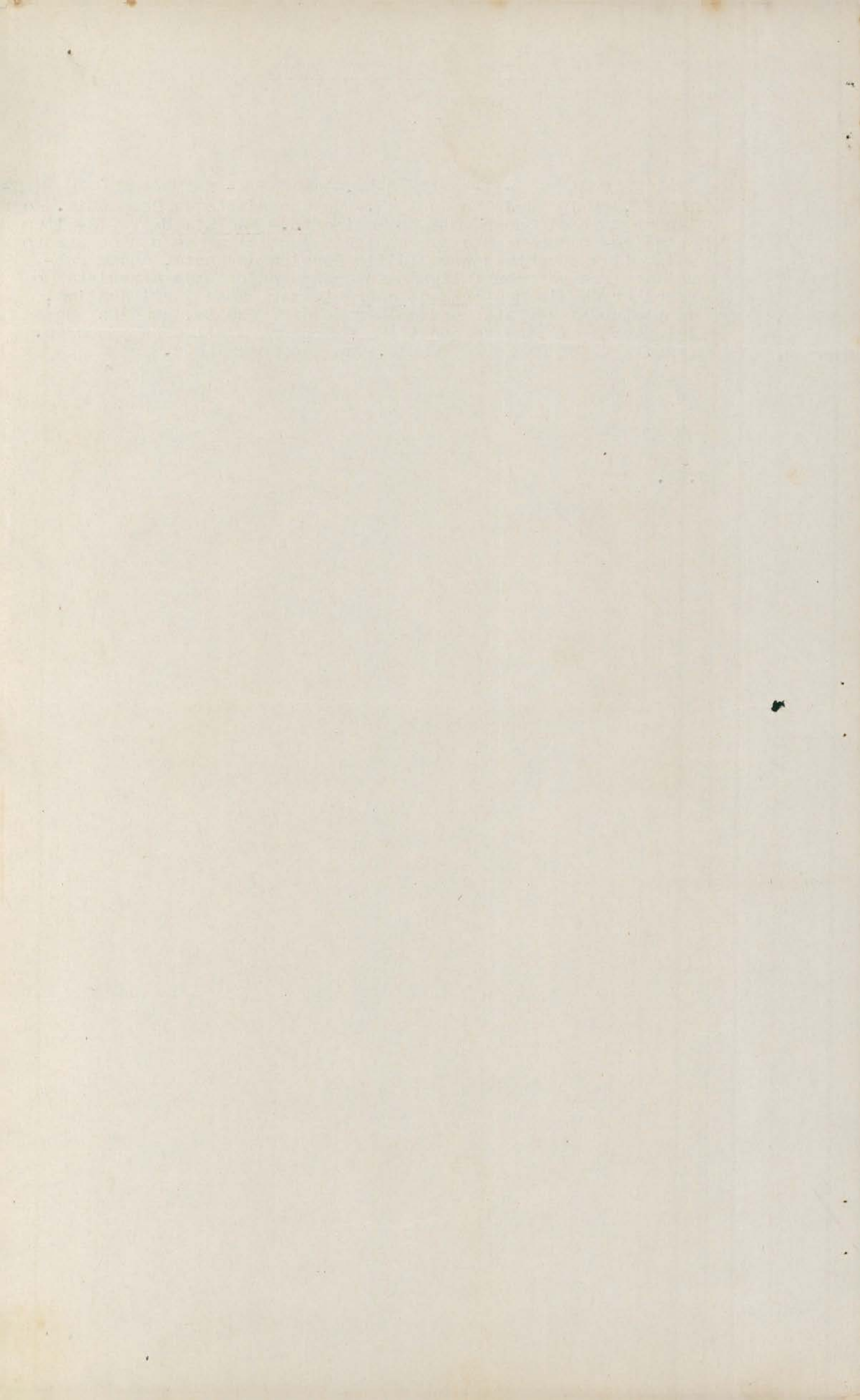


11
ut

REGIMENTO SAMPAIO-II-BATALHÃO-4a.-COMPANHIA- ACAMPAMENTO EM FRAN-
COLIZE, em 19 de Julho de 1945.- Do Comandante da Companhia. Ao
Senhor Coronel Comandante do Regimento.- PARTE ACUSATORIA- Item
primeiro- O Comandante da Companhia participa que o cabo numero
seis mil e noventa e nove Idilio Pereira de Souza, desta sub-
unidade que se acha faltando ao acampamento desde a revista do
recolher do dia quatorze do corrente sem causa justificativa,
completou na revista do recolher do dia dezoito, os dias que a
lei marca para que se constitua e consuma o crime de deserção.
(ass.) MARCOS DE SOUZA VARGAS. Capitão Comandante. Confere

com o original - Sebastião Gonçalves.
1.º Sgt. do Pessoal





CÓPIA AUTENTICA

Do boletim Regimental numero cento e sete, de quatro de Agosto de mil novecentos e quarenta e cinco - Quarta Parte - Justiça e Disciplina - Item Cinco - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS - Parte de recondução - Transcrição - Transcreve-se a seguinte: "REGIMENTO SAMPAIO - Segundo Batalhão - Quarta Companhia - Acampamento em Francolise, em três de Agosto de mil novecentos e quarenta e cinco - Sem numero - Do comandante da Companhia - Ao Senhor Coronel Comandante do Regimento - Parte de recondução - Item Primeiro - O comandante da Companhia participa que o soldado numero seis mil e noventa e nove, IDILIO PEREIRA DE SOUZA, desta sub-unidade, que se achava desertor desde o dia dezoito de Julho de mil novecentos e quarenta e cinco, foi reincluído hoje por ter se apresentado espontaneamente nesse dia, a este Acampamento. O referido soldado restituiu as peças de fardamento constantes do inventario, a que em tempo se procedeu. Item Segundo - O soldado em questão nada devia à Fazenda Nacional ao ser excluído. (Ass.) Rubens da Fonseca Hermes, primeiro tenente sub-comandante".

Conferir com o original. Sebastião
Cap. Gdt. do Pessoal

R. A. G.

CÓPIA AUTENTICA

Do Boletim Regimental numero cento e um, de vinte e três de Julho de mil novecentos e quarenta e cinco - Quarta Parte - Justiça e Disciplina - Item quatro - Exclusão por deserção - Seja excluído do estado efetivo do Regimento, Segundo Batalhão e Quarta Companhia, como réu do crime de deserção, o soldado seis mil e noventa e nove IDILIO PEREIRA DE SOUZA, da Quarta Companhia.

*Confere com o original - Sebastião
- Cap. Pedante do Penval*



R.A.G.

DATA

Aos sete dias de Agosto de
mil novecentos e quarenta e cinco
foram-me entregues os presentes autos pelo
Dr. Int. Cel. Auditor com o
despacho de fer.

Do que para constar faço este termo,

O Escrivão

Walter B. Faria, 2.º Tenente

CONCLUSÃO

Aos sete dias de Agosto de
mil novecentos e quarenta e cinco
faço estes autos conclusos ao doutor auditor

Do que para constar faço este termo.

O Escrivão

Walter B. Faria, 2.º Tenente

Desigmo o dia 17 do corrente,
às 9 horas, para julgamento do
presente processo.

Faz-se ciente o Sr. Promotor,
cite-se o acusado, e dê-se
vista dos autos ao Sr. Advogado
do na forma legal.

Em 7-8-945

Eboavassim

14
uf.

DATA

Aos sete de agosto
mil novecentos e quarenta e cinco
foram-me entregues presentes autos pelo
Dr. Int. C. F. Auditor com o
com despacho de fls.

Do que para constar faço este termo.
O Escrivão
Walter B. Fares, 2º Tenente

CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento ao despacho de fls.
13 v, foi providenciado para o julgamento do presente pro-
cesso, no dia 17 do corrente, às 9 horas, e intimadas as par-
tes. Certifico mais que foi expedido o Mandado de Citação
do Acusado. Do que, para constar, faço este termo. Francoli-
se, Itália, 7 de agosto de 1945.

O Escrivão
Walter B. Fares
2º Tenente

VISTA

09. sete dias do Agosto de
novecentos e quarenta e cinco
estes autos com vista pelo prazo legal
Int. Advogado de ofício

Do que para constar faço este termo.

O Escrivão

Walter M. Faria, 2º Tenente

Cinta, 7-8-45

Bento Leite de Albuquerque
Advogado

DATA

02. 7 dias do Agosto de
mil novecentos e quarenta e cinco
foram-me entregues os presentes autos pelo
Dr. Advogado de ofício com o

Do que para constar faço este termo.

O Escrivão

Walter M. Faria, 2º Tenente

CERTIDÃO

Certifico que nesta data transcorreu o prazo legal sem que o Tenente Advogado de Ofício apresentasse defesa escrita ou juntasse documentos. Do que, para constar, faço este termo. Francolise, Itália, 8 de agosto de 1945.

O Escrivão

Walter M. Faria

2º Tenente

15
10

JUNTADA

JUNTADA

13 dias de agosto
duzentos e quarenta e seis
nos presentes autos o Juiz de
de Citação do Reu

Do que para constar lavro este termo

O Escrivão

Matteo B. Faria, 2º Vice



FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA

JUSTIÇA MILITAR

2a. AUDITORIA DA 1.ª D. I. E.

MANDADO DE CITAÇÃO DE RÉU

Mando ao oficial de justiça a quem este for apresentado, estando assinado por mim Tenente e Coronel EUGÊNIO CARVALHO DO NASCIMENTO, auditor desta Auditoria que se dirija ao lugar onde possa ser o acusado encontrado e aí intimar a IDILIO PEREIRA DE SOUZA, soldado do 12 R.I.

para comparecer perante
este Juízo, no dia 17
de Agosto do ano de um mil novecentos e quarenta e cinco, às 9 horas, afim de se ver processar pelo crime previsto no artigo 163 do Código Penal Militar conforme Termo de deserção ao presente mandado just^o por cópia. Dado e passado em Franco-lise, Itália, aos sete dias do mês de Agosto do ano de um mil novecentos e quarenta e cinco.
Eu Walter M. Faria, 2.º Tenente, escrivão, escrevi.

Eugênio Carvalho do Nascimento
Auditor

CÓPIA:- "TERMO DE DESERÇÃO: Aos dezanove dias do mês de Julho de mil novecentos e quarenta e cinco, A-campamento em Itália, presentes o Senhor Coronel Aguinaldo Caiado de Castro, Comandante do Corpo, e as testemunhas cabos Epiphânio Augusto da Silva e Otto Petiz, foi por mim, Sebastião Conceição, lida a parte acusatoria do Senhor Capitão Marcos de Souza Vargas, Comandante da Quarta Companhia, da qual consta que o cabo numero seis mil e noventa e nove Idilio Pereira de Souza, filho de Severino Tavares de Souza e Adelaide Ribeira de Souza, natural do Dis-

trito Federal, nascido em vinte e dois de novembro de mil novecentos e dezenove, praça reservista convocado, incorporado em quatro de abril de mil novecentos e quarenta e cinco, tendo faltado ao acampamento desde a revista do recolher do dia quatorze do corrente, completou na revista do recolher do dia dezoito, os dias que a lei marca para que se constitua e consuma o crime de deserção. E para que conste do processo a que, na forma da lei, perante a Justiça Militar, será submetido, lavrou-se este termo, que vai assinado pelo comandante do Corpo e pelas testemunhas, todas acima mencionadas. Eu, (a) Sebastião Conceição, Capitão Ajudante do Pessoal, o mandei datilografar. (aa) Aguinaldo Caiado de Castro - Cel. Cmt.; Epiphânio Augusto da Silva, Cabo; Otto Petiz - Cabo."

*Compre. Hattie W. Fauri, 2.^a
Vincent, E. Novas.*

Idílio Pereira de Souza

CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento ao presente mandado, intimei o soldado Idílio Pereira de Souza, do Regimento Sampaio, para comparecer perante este Juízo, no dia 17 do corrente, às 9 horas, para vir ver-se processar e julgar como incurso na sanção do artigo 163 do C.P.M., do que ficou bem ciente, aoós a leitura do inteiro conteúdo deste mandado. O que é verdade e dou fé. Francolise, 13 de agosto de 1945. O Oficial de Justiça

Epifânio Martins
1.^o Sgt.



FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA

JUSTIÇA MILITAR

2a. AUDITORIA DA 1.ª D. I. E.

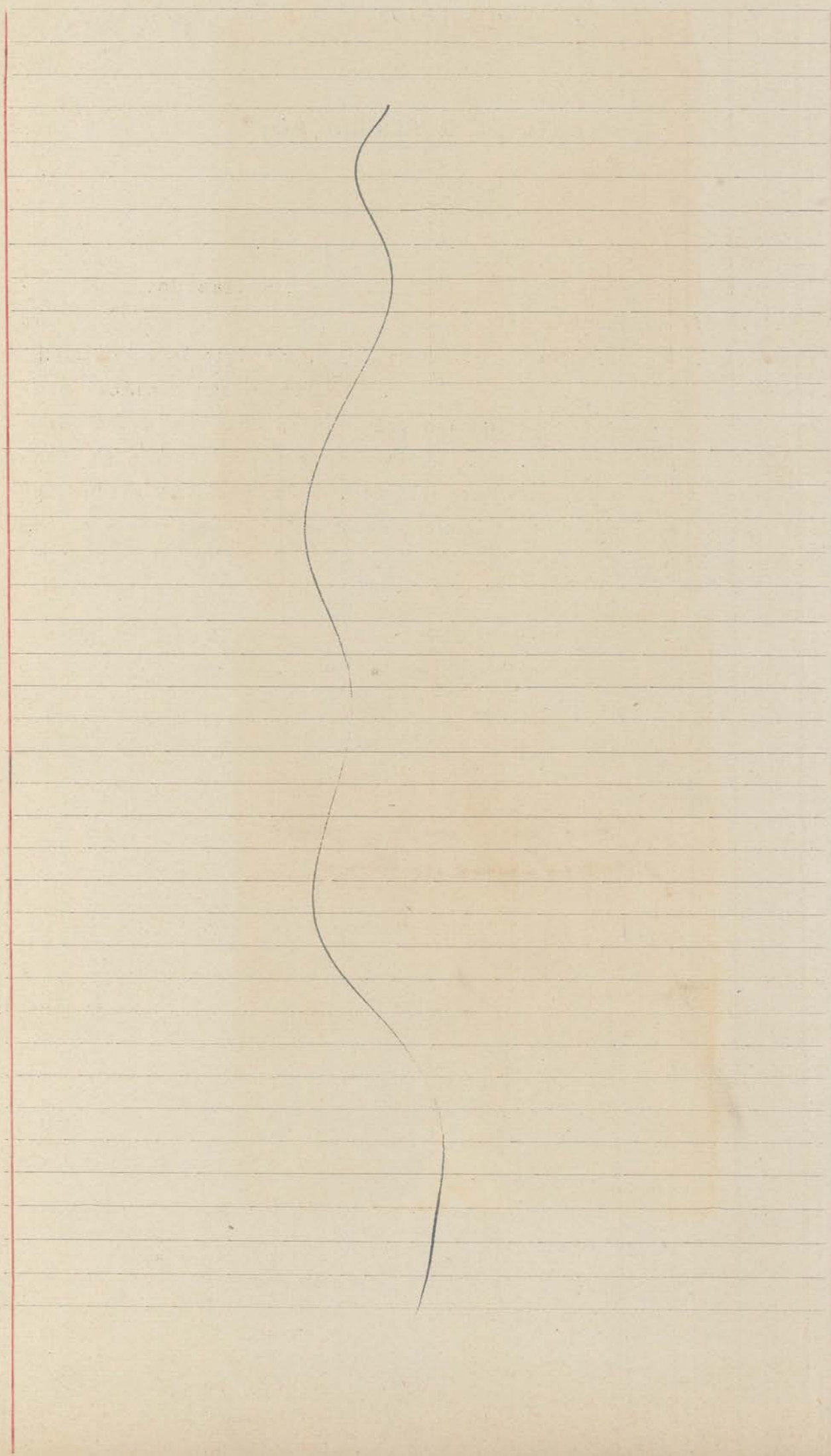
17
17

AUTO DE QUALIFICAÇÃO

Aos dezesete dias de agosto do ano de mil novecentos e quarenta e cinco em Francolise, Itália, onde funciona a 2a. Auditoria da 1.ª D. I. E., perante o Tenente Coronel Auditor, em sessão pública, presente Capitão promotor comigo escrivão, compareceu o acusado neste processo e sendo pelo Ten. Cel. D. Auditor perguntado sobre qual o seu nome, filiação, idade, estado civil, profissão, posto ou graduação, nacionalidade, lugar do nascimento, se sabe lêr e escrever e se tem advogado, RESPONDEU chamar-se IDILIO PEREIRA DE SOUZA, filho de Severino Tavares de Souza e D. Adelaide Pereira de Souza, com vinte e cinco anos de idade, solteiro, soldado do Regimento Sampaio, natural do Distrito Federal, sabendo lêr e escrever. E, nada mais havendo a tratar, deu-se por findo o presente auto de qualificação, que depois de lido e achado conforme, vai assinado na forma da lei. Eu, Walter M. Faur, 2º Tenente, Escrivão, que datilografei e subscrevi.

El do V. S. M. M. D. Auditor
Idilio Pereira de Souza

[Assinatura manuscrita]



18
ut

F. E. B.
(B. E. F.)

Nº 20158

Regimento Sampaio
(Unidade)

Passe de livre transito
(Furlough-Pass)

Nome Idelio Pereira de Souza

n. identif. 16.149.525 Graduação Ch

s/ Unidade 4: Cia

APO _____ Tel. _____

Data de inicio 7-VII-45 Hora 16 h.

Data em que termina 12-VII-45
hora 22h.

Certifico que esta praça teve o seu uniforme inspecionado na ocasião de receber este passe.

Howard F. Lister
Cap. Inf.
Exchange Officer
Comandante da Unidade

F. E. B.
(B. E. F.)

Nº 20158

(Unidade)

Cancelamento de Passe
(Cancelement)

Nome _____

n. identif. _____ Graduação _____

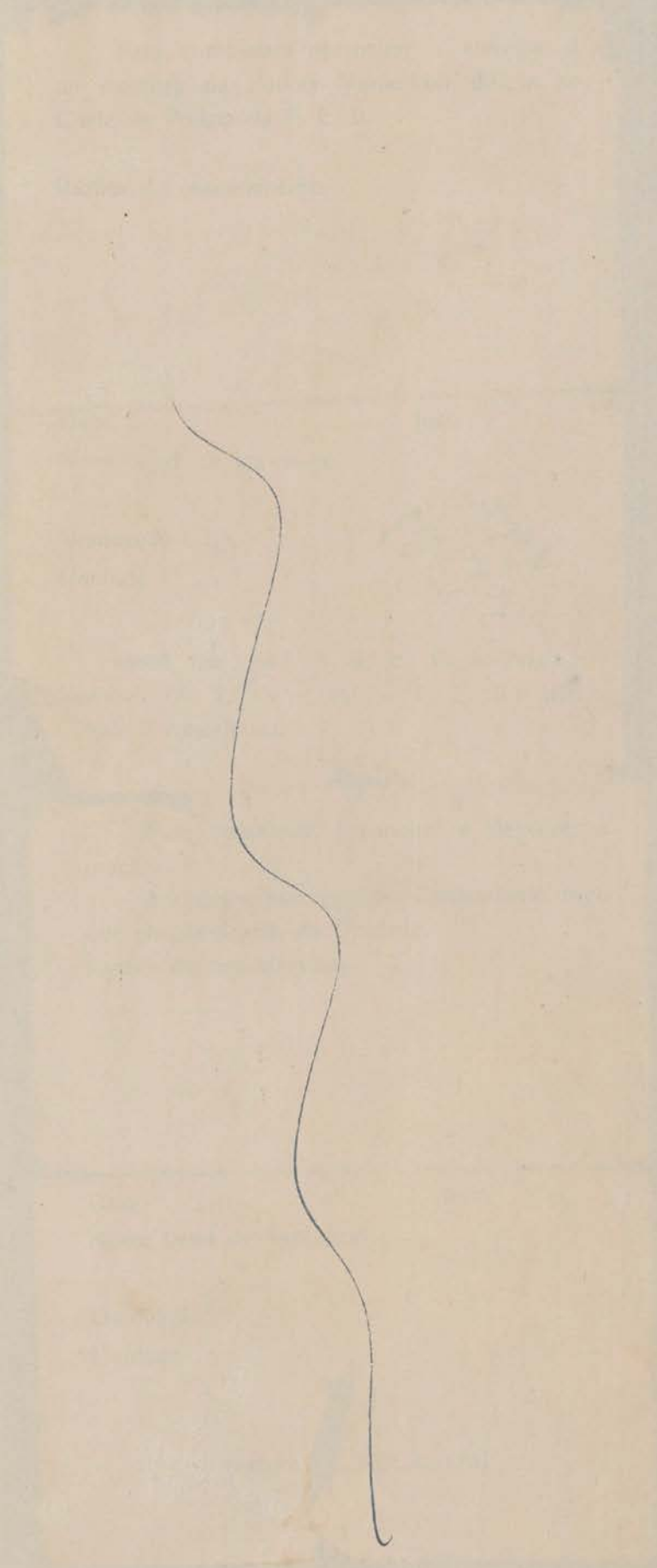
s/ Unidade _____

APO _____ Tel. _____

Data do cancelamento _____

O portador deste foi privado do seu passe de livre transito e mandado apresentar o mais depressa possivel á sua Unidade. Si fôr encontrado perambulando nas estradas, deve ser preso e entregue á P.

Howard F. Lister
Cap. Inf.
Exchange Officer
Oficial que cancelou





FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA

JUSTIÇA MILITAR

2a. AUDITORIA DA 1.ª D. I. E.

AUTO DE INTERROGATÓRIO

Aos dezoito dias do mês de agosto de mil novecentos e quarenta e cinco, em Francolise, Itália

....., presentes

o representante do Ministério Público, o doutor Orlando M. Ribeiro da Costa e o

réu foi este interrogado pelo Ten. Cel. Dr. Auditor do modo que se segue: Perguntado

qual o seu nome, naturalidade, idade, filiação, estado e residência? Respondeu cha-

mar-se IDILIO PEREIRA DE SOUZA

ser natural d. o Distrito Federal ter vinete e cinco

anos de idade, ser filho de Severino Tavares de Souza

e de D. Adelaide Pereira de Souza ser solteiro

e residir no acampamento de sua Unidade

Qual o seu posto emprego ou profissão? Respondeu ser soldado do Regimento

Sampaio Qual a causa de sua prisão? Respondeu

que por este processo

..... Onde estava

ao tempo em que se diz ter sido cometido o crime? Respondeu que se encontrava em

Piacenza, Itália Si conhece as pessoas que depuseram no

processo desde quando, e, no caso de revelia, si tem alguma cousa a opôr contra

elas? Respondeu que está prejudicado

Si tem algum motivo particular a que atribua a acusação? Respondeu que não

O que tem a dizer sobre a imputação que lhe é feita e si tem fatos a alegar ou provas que justi-
fiquem ou mostrem a sua inocencia? Respondeu que antes de sair de Piacenza

com a sua Unidade não ponde retirar do conserto um relógio de va-
lor estimativo que possuia; que ao chegar em Francolise pediu e
obteve uma licença do Tenente Rubens, Sub-Comandante da 4a. Com-

panhia para ir à Piacenza, afim de buscar o relógio; que este oficial não poudé porém dar ao declarante a condução necessária, pelo que se viu forçado a se utilizar de recursos que encontrasse; que assim, utilizando-se de condução de terceiros, conseguiu ir e voltar de Piacenza, retardando-se, porém, de tal forma, que ao chegar a sua Unidade já havia passado a desertor; que o mais o seu Advogado dirá. E, nada mais disse nem lhe foi perguntado, dando-se por findo o presente depoimento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado na forma da lei. Eu, Walter M. Faura, 2º Tenente, Escrivão, que datilografei e subscrevi.

Elo do Nascimento - Am de Ls
Idylis Pereira de Souza
Bento L. Leite & Albuquerque
poh.

Elaborado em 21.08.50

*21
50*

S E N T E N Ç A

Vistos, etc..

Contra o cabo do 1º R.I., IDILIO PEREIRA DE SOUZA, foi, a 19 de Julho de 1945, lavrado o termo de deserção de fls. 8, sob a acusação de se achar essa praça faltando ao acampamento de sua Unidade desde a revista do recolher do dia 14 daquêle mês.

O Indigitado se apresentou voluntariamente no dia 3 de Agosto (fls. 2 e 6), e, ao ser interrogado em Juízo, narrou, a fls. 19, que, quando se deslocou de Piacenza com o seu Regimento, não lhe havia sido possível retirar do consêrto um relógio de valor estimativo que possue; que, ao chegar em Francolise, conseguiu uma licença do Tenente Rubens, Sub-Cmt. de sua Cia., e foi à Piacenza buscar o relógio; que, como não dispuzesse de condução especial, se viu forçado a utilizar, tanto na viagem de ida, como na de volta, os transportes que ia encontrando, e que, não sendo directos, o obrigaram a interrupções que o retardaram de tal forma que, ao regressar, já havia passado a desertor.

Proovando ter obtido permissão para se afastar do acampamento de sua Unidade, apresentou êle a fls. 18 o "Passe de Livre Trânsito" que lhe deu o Tenente Rubens.

Isto posto, e

CONSIDERANDO que, sendo verosímeis as alegações do Indiciado, é de se acreditar que não tenha tido êle a intenção de desertar, mormente por se tratar de uma praça

21
at

que prestou serviço de guerra, e que veio a praticar o facto, ora sub-judice, depois de cessadas as hostilidades da Europa, quando sua Corporação já estava em preparativos para ser repatriada,

RESOLVO absolver, como absolvo, o cabo IDÍLIO PEREIRA DE SOUZA da acusação que se lhe moveu neste processo, como incurso na sanção do art. 163 do C.P.M..

P.R.I..

Acampamento em Francolise, Itália, 17 de agosto de 1945.

Eugenio Carvalho do Nascimento *ten. Cel.*
Eugenio Carvalho do Nascimento

WBF

Ten.Cel., Auditor

Luiz, 17-VIII-945
O. M. C. L. de Costa
Prom.

Luiz, 17-8-45
Rafael de Albuquerque
Advogado



PROCESSO Nº 115

Áta da Sessão de Julgamento

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, na sede desta Auditoria, no acampamento do Q.G. do Grupamento da Itália, em Francolise, Itália, presentes os senhores Tenente Coronel Eugênio Carvalho do Nascimento, Auditor, Capitão Orlando Moutinho Ribeiro da Costa, Promotor, 2º Tenente Bento Costa Lima Leite de Albuquerque, Advogado de Ofício, comigo, abaixo assinado, 2º Tenente Escrivão, foi aberta a sessão às 9 horas, para julgamento do soldado IDILIO PEREIRA DE SOUZA, do regimento Sampaio, acusado no artigo 163 do C.P.M.. Apregoado o nome do acusado, compareceu o mesmo acompanhado do Tenente Advogado de Ofício, sendo a seguir qualificado na forma da lei. A Promotoria nada requereu, tendo a Defesa requerido a Juntada dos documentos de folhas dezoito, o que foi deferido pelo Dr. Auditor, e declarou não ter testemunhas a arrolar, motivo por que foi o acusado a seguir interrogado. Após a leitura, a seguir, das principais peças do processo, por mim Escrivão, foi dada a palavra ao Capitão Promotor o qual, deduzindo a acusação declarou que não tendo conhecimento dos autos em face da legislação em vigor, pedia apenas fosse feita a merecida Justiça. Dada a palavra ao Tenente Advogado de Ofício, este também pediu fosse feita a merecida Justiça ao seu constituinte. Findos os debates orais, foi suspensa a sessão, às 9 horas e 40 minutos, afim de ser lavrada a sentença. Reaberta a sessão, às 10 horas, foi lida e assinada a sentença, verificando-se que pela mesma foi o acusado, soldado IDILIO PEREIRA DE SOUZA, absolvido da acusação que se lhe moveu neste processo, como incursão na sanção do artigo 163 do C.P.M., ficando da mesma intimadas as partes, que ficaram bem cientes, e foram feitas as necessárias comunicações. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão às 10 horas e 20 minutos; do que, para constar, lavrei a presente áta. Eu, *Wally M. Fauri*

B. Fauri, 2º Tenente, Escrivão, que datilografei e subcrevi.

PUBLICAÇÃO

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de 1945, faço pública, em meu Cartório, na presença das partes, que ficaram bem cientes, da sentença proferida neste processo a fls. 20 e 21, do Meretíssimo Auditor, na conformidade da mesma. Do que, para constar, faço este termo. O Escrivão

Wally M. Fauri
2º Tenente

CERTIDÃO

Certifico que nesta data, às 12 horas, intimei o Capitão Promotor e o Tenente Advogado de Ofício, da leitura da sentença proferida neste processo a fls. 20 e 21, na conformidade da mesma. Do que, para constar, faço este termo. Francolise, Itália, 17 de agosto de 1945.

O Escrivão

Matter M. Fauri
2º Tenente

CERTIDÃO

Certifico que nesta data, às 12 horas, passou em julgamento a sentença proferida neste processo. Do que, para constar, faço este termo. Francolise, Itália, 19 de agosto de 1945.

O Escrivão

Matter B. Fauri
2º Tenente

CERTIDÃO

Certifico que nesta data, em ofícios ns. 721 e 722, dirigidos, respectivamente, ao Comando do Grupamento da Itália e ao Comando do Depósito de Pessoal da F.E.B., foi comunicado ter passado em julgamento a sentença. Do que, para constar, faço este termo. Francolise, Itália, 20 de agosto de 1945.

O Escrivão

Matter B. Fauri
2º Tenente

ENCERRAMENTO

Aos 20 dias do mês de agosto de 1945
nesta Auditoria do Exército deu-se por findo o presente processo.

Matter M. Fauri
Escrivão

REMESSA

do _____ dias de _____ de
mil novecentos e _____, nesta cidade de _____
faço remessa destes autos ao _____

_____ Do que para constar faço este termo
O Escrivão

Com. G. H. of 710. 17-8-

D. P. -

711- 17-8-

1 am July -

Out G. H. 721- 20-8

" D. P. 722- 20-8

GK-1 Via-90006008923964

